



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 191/17 - Autógrafo n.º 191/17 - Proc. n.º 5333/17

Recebido em 23/11/17.
Gláucia Juliato
Dir. Divisão de Processamento
de Reclamações | DTU/SAU

LEI N.º

Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Valinhos o mês de setembro como "Mês da Cultura Equestre", na forma que especifica.

ÓRESTES PREVITALE-JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Valinhos o "Mês da Cultura Equestre", que deverá realizar-se durante o mês de setembro.

Art. 2º As atividades alusivas às comemorações do "Mês da Cultura Equestre" serão promovidas pelo Poder Executivo Municipal e demais instituições interessadas, incentivando ações educativas através de eventos, palestras, contando com manifestações culturais e sociais, voltadas à divulgação e promoção da cultura equestre.

Parágrafo único. Para a elaboração do programa e ações referidas no caput, serão ouvidas e convidadas a participar as associações vinculadas ao tema.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 191/17 - Autógrafo n.º 191/17 - Proc. n.º 5333/17

Fl. 02

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos
aos 21 de novembro de 2017.

Israel Scupelaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário